



Atos do Executivo

DOV

DIÁRIO OFICIAL



VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENARosani Terezinha Pires da Costa Donadon
PrefeitaCENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

SUMÁRIO

CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES.....	1
SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4
SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	4
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4
SEMOSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	7
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	7
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	8
IPMV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA	8

CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 05-2018

Processo número: 213/2018/SEMUS

Licitação: Pregão Eletrônico nº 053/2018/SEMUS/SRP

Objeto: FORMAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS (COPOS, COLHERES, GARFOS, MARMITEX, ETC), VISANDO ATENDER O HOSPITAL REGIONAL ADAMASTOR TEIXEIRA DE OLIVEIRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES A FIM DE GARANTIR O DIREITO BÁSICO À SAÚDE, DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FICANDO ADSTRITA A LEI FEDERAL 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAIS 19.054/2009, 21.755/2010 E SUBSIDIARIAMENTE À LEI FEDERAL 8.666/93;

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Prefeita Municipal a Srª ROSANI DONADON, brasileira, casada, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 491.337-SSP/PR e CPF sob nº 420.218.632-04, residente e domiciliado em Vilhena/RO, e do outro lado, COMERCIAL TORRES EIRELI -EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 13.807.868/0001-40, com sede na Rua Seis de Maio nº 2038, Bairro: Casa Preta, na cidade de Ji-Parana/RO, tendo como representante o Sr; (a) Detanea Pereira de Souza Meissen, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 746.629 SSP/RO e CPF sob nº 693.806.192-00, residente e domiciliado na cidade de Ji-Parana/RO, COMERCIAL TS LTDA - ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 18.666.293/0001-06, com sede na AV. Marechal Rondon nº 1390 Bairro: Centro, na cidade de Ji-Parana/RO, tendo como representante o Sr; (a) Sergio Pereira da Rocha, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 788.801 SSP/RO e CPF sob nº 754.128.372-04 residente e domiciliado na cidade de Ji-Parana/RO, GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 63.615.058/0001-60, com sede na Av. Jo Sato nº 2041, Setor 19 Parque Industrial Novo Tempo, na cidade de Vilhena/RO, tendo como representante o Sr; (a) Gilson Monteiro da Silva, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 375.299 SSP/RO e CPF sob nº 272.257.712-72, residente e domiciliado na cidade de Vilhena/RO, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 053/2018, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

FORMAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS (COPOS, COLHERES, GARFOS, MARMITEX, ETC), VISANDO ATENDER O HOSPITAL REGIONAL ADAMASTOR TEIXEIRA DE OLIVEIRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES A FIM DE GARANTIR O DIREITO BÁSICO À SAÚDE, DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FICANDO ADSTRITA A LEI FEDERAL 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAIS 19.054/2009, 21.755/2010 E SUBSIDIARIAMENTE À LEI FEDERAL 8.666/93;

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições de acordo com o Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e de acordo com os Decretos Municipais nº 19.054/2009, 21.755/2010. Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, acórdão 072/2011 TCE/RO, e ainda de acordo com o acórdão 12/2014 - Pleno do TCE -RO.

As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que os serviços delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Será aceito "carona", até o limite de 100% do total da ATA de Registro de Preços, desde que

cumpridos todos os requisitos do Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, e acórdão 072/2011 TCE/RO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá nota de empenho (conforme minuta)

Sub-cláusula Primeira: Os materiais, objetos desta licitação deverão ser entregues em no máximo 15 (quinze) dias após a entrega da Nota de Empenho e cumprimento das normas internas, com devida Nota Fiscal contendo nº de empenho, e certidões atualizadas, no horário de atendimento das 07:00h às 13:00h e das 15:00h às 17:00h, nas dependências do almoxarifado Central, localizado na Av. Quintino Gomes, nº 4131, sala B, bairro Jardim América, onde será recebido e conferido, conforme empenho por comissão responsável neste Município de Vilhena-RO.

Todos os materiais deverão ser recebidos e conferidos pela Comissão de Recebimento do Almoxarifado Central sendo a Nota Fiscal Certificada e datada na ocasião da entrega, conforme Instrução Normativa nº 002/2015/CGM.

O período de consumo dos Materiais Descartáveis será de 12 (DOZE) meses contados a partir da nota de empenho.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

COMERCIAL TORRES EIRELI EPP

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
5.	Copo plástico descartável de 50ml x 100 unid., translúcido	Pacote	CRISTALCOPO	144	R\$ 1,24	R\$ 178,56
6.	Copo plástico descartável de 300ml com tampa x 100 unid., translúcido	Pacote	CRISTALCOPO	1308	R\$ 6,89	R\$ 9.012,12
8.	Marmitex descartável de alumínio nº 08 cx. com 100 unidades.	Caixa	WYDA	1344	R\$ 16,84	R\$ 22.632,96
TOTAL						R\$ 31.823,64

COMERCIAL TS LTDA ME

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	Colher descartável para refeição caixa c/ 1000 und	Caixa	COPOCENTRO	72	R\$ 39,00	R\$ 2.808,00
2.	Garfo descartável para refeição caixa c/ 1000 und	Caixa	COPOCENTRO	84	R\$ 39,00	R\$ 3.276,00
3.	Faca descartável para refeição caixa c/ 1000 und	Caixa	COPOCENTRO	84	R\$ 40,00	R\$ 3.360,00
4.	Copo plástico descartável de 180ml x 100 unid., translúcido	Pacote	CRISTALCOPO	11160	R\$ 1,89	R\$ 21.092,40
13.	Palito de dente caixa c/ 100 unid.	Caixa	NATURAL	144	R\$ 0,42	R\$ 60,48
TOTAL						R\$ 30.596,88

GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
7.	Copo plástico descartável de 100ml com tampa x 100 unid., translúcido	Pacote	MINAPLAST	672	R\$ 9,79	R\$ 6.578,88
9.	Pote descartável, forma alta, com tampa moldada, translúcido, capacidade de 500ml c/ 25 unid.	Pacote	MINAPLAST	1008	R\$ 7,00	R\$ 7.056,00
10.	Canudo descartável; de propileno; com diâmetro de 5,0MM; medindo 210MM; liso articulado, descartável, embalado um a um; c/ 40 unid.	Pacote	STRAWPLAST	06	R\$ 2,95	R\$ 17,70

11.	Embalagem plástica 20cm X 30cm – Bobina com 700 unidades	Bobina	CARTA PLAST	240	R\$ 15,80	R\$ 3.792,00
12.	Fósforo extra longo com 50 unid.	Caixa	PARANA	144	R\$ 2,85	R\$ 410,40
14.	Filme de PVC para alimentos rolo 20CM X 30M	Rolo	GOOD FILME	96	R\$ 3,90	R\$ 374,40
15.	Guardanapo de papel folha simples 32,5 X 32,5cm fardo com 600 unidades	Fardo	JULLY	48	R\$ 22,60	R\$ 1.084,80
TOTAL						R\$ 19.314,18

Sub-cláusula Primeira: O pagamento será efetuado à contratada, conforme descrito na alínea “d” do item 11, deste Termo de Referência e em atendimento as demais normas da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

Os(as) produtos deverão ser entregues no local indicado na nota de empenho, correndo por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Efetuar a entrega dos materiais, de acordo com as especificações e demais condições previstas no edital;

- Comunicar a esta SEMUS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento de entrega dos materiais, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos;
- Entregar os materiais em perfeitas condições de uso;
- Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
- Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos, sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, conseqüentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação;
- Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa vencedora;
- Rejeitar, os bens entregues pela contratada que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas pelo edital e seus anexos;
- Comunicar a contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material;
- Efetuar o pagamento da empresa contratada, no prazo de 30 dias após entrega e certifico do almoxarifado central e após análise e liberação do setor de controle interno, conforme cronograma de pagamento da SEMUS;
- Fiscalizar os bens adquiridos podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento previsto para 2018, conforme segue:

Órgão	14 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	1401 - Fundo Municipal de Saúde
Função	10 - Saúde
Fonte de Recurso	10716 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Projeto/ atividade	2126 - Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI

Natureza despesa	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
---------------------	---------------------------------------

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 19.052/2009, 21.755/2010 a CONTRATADA Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a CONTRATANTE poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à futura CONTRATADA, as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela CONTRATANTE;

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As sanções: "advertência ou suspensão" poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Sub-cláusula quinta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 19.053 de 03 de Novembro de 2009 e ainda os dispositivos dos Decretos Municipais 19.052/2009, nº 19.054/2009, 21.755/2010. Justos e contratados, firmam a presente ata de registro de preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena

Contratada : COMERCIAL TORRES EIRELI -EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 13.807.868/0001-40, com sede na Rua Seis de Maio nº 2038, Bairro: Casa Preta, na cidade de Ji-Parana/RO, tendo como representante o Sr; (a) Detanea Pereira de Souza Meissen, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 746.629 SSP/RO e CPF sob nº 693.806.192-00, residente e domiciliado na cidade de Ji-Parana/RO.

COMERCIAL TS LTDA - ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 18.666.293/0001-06, com sede na AV. Marechal Rondon nº 1390 Bairro: Centro, na cidade de Ji-Parana/RO, tendo como representante o Sr; (a) Sergio Pereira da Rocha, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 788.801 SSP/RO e CPF sob nº 754.128.372-04 residente e domiciliado na cidade de Ji-Parana/RO.

GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 63.615.058/0001-60, com sede na Av. Jo Sato nº 2041, Setor 19 Parque Industrial Novo Tempo, na cidade de Vilhena/RO, tendo como representante o Sr; (a) Gilson Monteiro da Silva, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 375.299 SSP/RO e CPF sob nº 272.257.712-72, residente e domiciliado na cidade de Vilhena/RO.

Marco Aurélio Blaz Vasquez
Secretário Municipal de Saúde

Sergio Pereira da Rocha,
COMERCIAL TS LTDA – ME
Procurador Constituído

Detanea Pereira de Souza Meissen,
COMERCIAL TORRES EIRELI -EPP
Procuradora Constituída

Gilson Monteiro da Silva
GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP
Proprietário

SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2018/PMV**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1264/2018/SEMAS

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 1264/2018/SEMAS, cujo objetivo é a Aquisição/Confecção de salgadinhos (COFFEE-BREAK) e refrigerantes com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS quando houver palestras, reuniões, audiências que os programas da secretaria realizam durante o ano de 2018, a Ata da sessão da comissão do pregão designada pelo decreto nº 39.380/2017, e o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 19.053/2009, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Lei complementar nº 147/14 com suas alterações, HOMOLOGO conforme segue:

VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

Em favor da empresa N.R. Vasconcelos Silva - ME, o lote de nº 01, no valor de R\$ 6.435,00 (Seis mil quatrocentos e trinta e cinco reais);

Em favor da empresa Gilson Monteiro da Silva - ME, o lote de nº 02, no valor de R\$ 1.218,00 (Hum mil duzentos e dezoito reais);

VALOR TOTAL A HOMOLOGAR R\$ 7.653,00 (Sete mil seiscentos e cinquenta e três reais).

Rosani Donadon
PREFEITA MUNICIPAL

**SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E
CULTURA****PORTARIA INTERNA: Nº 001/2018/SEMEC**

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DE CONTRATO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE NATAL PIMENTA JACOB, Secretário Municipal de

Esportes e Cultura da Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando a Instrução Normativa 005/2017 e o Art. 67 da Lei 8.666/1993 que trata da fiscalização de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor JOÃO CARLOS REGERT NETO, Cargo Agente Administrativo com matricula 5699, portador do CPF nº 699.377.882-34, para exercer, sem ônus, a fiscalização e controle do contrato 161/2017 que tem como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de canais de dados privado, fibra óptica, interligando a SEMEC com o Paço Municipal.

Parágrafo único – O fiscal designado emitirá relatório pormenorizado da prestação de serviço.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vilhena/RO, 10 de Abril de 2018.
Jose Natal Pimenta Jacob
Secretário Municipal de Esportes e Cultura
SEMEC

SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**EDITAL Nº 01/ 2018**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO de VILHENA-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, torna público o

edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria/MEC nº 142, de 22 de fevereiro de 2018 para Pedagogos, Normalistas, Magistério Médio, graduandos dos cursos de pedagogia das universidades públicas e / ou particulares.

1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa Mais Alfabetização tem por objetivo fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

1.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização:

I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;

II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;

III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;

IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;

V. Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;

VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;

VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;

VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;

IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e

X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vinte e nove (29) vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de VILHENA- RO, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e do campo.

2.2. Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

Ser brasileiro;

Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
Estar em dia com as obrigações militares para o sexo masculino;
Estar quite com a justiça eleitoral;

Ser pedagogo, normalista, ou ter cursado o magistério médio, ou estar cursando Pedagogia em Universidades Públicas e/ou Particular;

Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Vilhena-Ro com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte

PERFIL:

Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;

Professores das redes com disponibilidade de carga horária

Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia ou licenciatura;

Profissionais com curso de nível médio ou magistério;

Estudantes de cursos técnicos dos institutos federais e/ou das universidades públicas e/ou particulares;

Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

4.1 Os atendimentos de cada assistente a escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados - ultrapassar 40 horas semanais.

4.2. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4.3. São atribuições do assistente de alfabetização:

Participar do planejamento das atividades juntamente com o professor alfabetizador;

Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;

Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;

Acompanhar o desempenho escolar dos alunos;

Elaborar, apresentar e entregar para a coordenação pedagógica da escola, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;

Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;

Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;

Realizar as formações indicadas pelo MEC.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. As inscrições serão efetuadas na Secretaria Municipal de Educação entre os dias 24 a 26 de abril de 2018, das 7:30 às 13 horas.

5.3 Não será cobrada taxa de inscrição.

5.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras na forma do anexo III;

b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

c) I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF; III – Título de eleitor com comprovante de quitação eleitoral

IV - Comprovante de residência;

V - Diploma para candidatos graduados com normal superior ou magistério médio ou Histórico escolar atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário;

VI - Comprovante de curso e/ou de experiência na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas experiências (declarações, releases, portfólios, matérias de

jornais, e etc.)

VII – Certidão de antecedentes civis e criminais <http://webapp.tjro.jus.br/certidaonline/pages/apresentacao.xhtml>

5.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão de Inscrição e Avaliação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

5.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado, conforme modelo constante do anexo III.5.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

6. DA QUANTIDADE DE VAGAS

6.1 Serão disponibilizadas vinte e nove (29) vagas para Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização no âmbito Município de Vilhena-RO.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

7.2. A seleção se dará por uma única etapa classificatória e eliminatória que será realizada através da análise de Currículo comprovado e entrevista feita no ato da inscrição.

7.3 A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma (Anexo I):

Experiência a ser comprovada	Pontuação
Pedagogo e/ou Licenciado	3 pontos
Experiência comprovada em alfabetização acima de 6 meses	2 pontos
Magistério ou outras etapas do Ensino Médio	1 ponto
Cursando pedagogia ou curso de licenciatura	1 pontos
Desempenho na entrevista	3 pontos
Pontuação máxima	10 pontos

7.4 A seleção será conduzida por uma Comissão constituída de 03 (três) profissionais de educação lotados na Secretaria Municipal de Educação.

7.5. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

7.6. O resultado será organizado e publicado na sede da Secretaria Municipal de Educação - SEMED de Vilhena-Ro e no portal da Prefeitura Municipal de Vilhena - RO, por ordem de classificação.

7.7. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Tenha a idade mais elevada.

b) Persistindo a idade, terá preferência o candidato com melhor

desempenho na entrevista.

7.8. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação/SEMED de Vilhena-RO.

7.9. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

7.10. A classificação final será divulgada no dia 27 de abril de 2018 na sede da Secretaria Municipal de Educação/SEMED e no Portal da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, a partir das 18 horas.

8. DA LOTAÇÃO

8.1. A lotação obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.

8.2. Será reservado o percentual de 2%(dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

8.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso que prestarão as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, (podendo ser um prazo inferior) período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

8.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018.

9.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

9.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

9.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

9.5 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

9.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação SEMED/ Vilhena - RO

9.7. A comissão de inscrição e avaliação está apta a esclarecer dúvidas sobre o referido edital

Raquel Donadon
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 38.430/2017

ANEXO I

QUADRO DE DENOMINAÇÃO PONTUAÇÃO

Experiência a ser comprovada	Pontuação
------------------------------	-----------

Pedagogo e/ou Licenciado	3 pontos
Experiência comprovada em alfabetização acima de 6 meses	2 pontos
Magistério ou outras etapas do Ensino Médio	1 ponto
Cursando pedagogia ou curso de licenciatura	1 pontos
Desempenho na entrevista	3 pontos
Pontuação máxima	10 pontos

**ANEXO II
CURRÍCULO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO
DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO**

Eu, _____
RG _____, CPF _____ declaro
entregar o(os) documento(s) comprobatório (s) abaixo assinalados.

DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO	COMPROVANTE
Diploma de Graduação ou Pedagogia e/ou outras Licenciaturas		
Experiência comprovada em alfabetização acima de 6 meses		
Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio e/ou Magistério		
Declaração da Instituição em que cursa pedagogia ou outra licenciatura		
Pontuação para Desempenho na entrevista		

O preenchimento da pontuação é de responsabilidade da Comissão da seleção.

Vilhena, ____, de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato: _____

**ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

1. IDENTIFICAÇÃO:
NOME DO(A) CANDIDATO(A): _____

FILIAÇÃO: _____

RG: _____ SSP/ _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

Nº.: _____ BAIRRO _____ OU _____ DISTRITO: _____

FONE: _____
CELULAR: _____

E-MAIL: _____

2. POSSUI DISPONIBILIDADE PARA ATUAR COMO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO?

() SIM. CARGA HORÁRIA DISPONÍVEL . TOTAL DE HORAS: _____

ASSINATURA _____ DO
CANDIDATO: _____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

1. NOME DO(A) CANDIDATO(A): _____

2. POSSUI DISPONIBILIDADE PARA ATUAR COMO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO?

() SIM. CARGA HORÁRIA DISPONÍVEL . TOTAL DE HORAS: _____

RESPONSÁVEL _____ PELA
INSCRIÇÃO _____

**SEMOSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2018**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 1103/2018/SEMOSP, tem como objeto aquisição de materiais elétricos, ferramentas, materiais de sinalização e de proteção e de segurança para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme ata da Sessão da Comissão designada pelo Decreto nº 39.380/2017, e o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, HOMOLOGO, conforme segue:

LOTE E VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

Em favor da empresa: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME, os lotes 2 e 3, perfazendo o valor de R\$ 14.575,00

Em favor da empresa: A S COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E SERVIÇOS LTDA, o lote 4, perfazendo o valor de R\$: 13.000,00.

Em favor da empresa: 3 E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI, o lote 1, perfazendo o valor de R\$: 165.350,00

Valor total a Homologar R\$: 192.925,00

Rosani Donadon
PREFEITA MUNICIPAL

SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**COMUNICADO DE ADESÃO/CARONA DE ATAS DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 008/SRP/CGM/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/CPL/
PMJP/17-PROCESSO Nº353/2018-SEMUS**

A Prefeitura Municipal/Fundo Municipal de Saúde de Vilhena/RO comunica Adesão/Carona na Ata de Registro de Preço Nº 008/SRP/CGM/2018 Pregão Eletrônico nº 185/CPL/PMJP/17, para Aquisição de (13) Aparelhos de Luz Infravermelho marca Chis Medical, (01) Barra paralela para fisioterapia de 3 metros marca Chis Medical, (04) Exercitadores de Pés e tornozelos marca Chis Medical, (03) FES marca Quark Medical, (01) Gangorra de equilíbrio marca Chis Medical, (04) Jogos de Polias marca Chis Medical, (01) Mesa ortostática marca Chis Medical, (01) Prono-Supinador marca Chis Medical, (04) Tábua de alongamento de tríceps sural marca Chis Medical, (01) Eletroneuromiógrafo marca Nhon Kohden, (01) Ultrassom diagnóstico (ecógrafo) marca Figlabs, (01) Ganho de inserção marca GN Otometrics, (01) Máquina para produzir gelo marca Benmax, (02) Balanças Antropométricas digital para obesos 300kg marca Lider, (09) Pares de muletas canadenses marca Indaiá, (02) Audiômetros Clínico marca Invenstis, (01) Bera marca

Interacoustics, (02) Emissões Otoacústicas marca Interacoustics, (07) Fornos de micro-ondas marca Panasonic, (02) Esteiras ergométricas marca Evolution e (03) Balanças Antropométricas tipo digital 200 kg marca Marte, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS em equipar o Centro Especializado em Reabilitação – CER IV (Centro de Reabilitação Dr. Nazareno João Da Silva). Totalizando o valor de R\$ 347.934,89 (Trezentos e quarenta e sete mil novecentos e trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos), em favor das empresas: FISIOMEDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME - CNPJ 05.118.766/0001-99 valor de R\$19.910,00 (Dezenove mil e novecentos e dez reais)/BIOMED EQUIPAMENTOS DE BIOMEDIDAS LTDA – EPP - CNPJ 33.987.595/0001-70 valor R\$ 73.000,00 (Setenta e três mil reais) MARCOS JEFFERSON BORGES SANTOS – ME - CNPJ 24.473.719/0001-08 valor R\$14.952,00 (Quatorze mil e novecentos e cinquenta e dois reais)/ CRUZEL COMERCIAL LTDA – EPP – CNPJ 19.877.178/0001-43 valor R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais) SONOVA DO BRASIL PRODUTOS AUDIOLÓGICOS LTDA – CNPJ 92.792.530/0001-38 valor R\$47.000,00 (Quarenta e sete mil reais)/CCK COMERCIAL EIRELI – EPP CNPJ 22.065.938/0001-22 valor R\$ 5.269,99 (Cinco mil duzentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos) MAXIMUM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA – EPP CNPJ 12.467.682/0001-26 valor R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais)/MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA – EPP- CNPJ 68.886.605/0001-65 valor R\$ 2.684,10 (Dois mil seiscentos e oitenta e quatro reais e dez centavos)/DENTAL ALTA MOGIANA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – CNPJ 05.375.249/0001-03 valor R\$ 71.000,00 reais (Setenta e um mil reais)/K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP – CNPJ 21.971.041/0001-03 valor R\$ 2.918,80 (Dois mil novecentos e dezoito reais e oitenta centavos)/VITASON'S CENTRO DE APOIO AUDITIVO – LTDA – CNPJ 92.981.752/0001-07 valor R\$ 106.600,00 (cento e seis mil e seiscentos reais).

Em: 13/04/2018

Rosani Donadon
Prefeita Municipal

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena/RO torna público à dispensa de licitação para REVISÃO PROGRAMADA DO VEÍCULO OFICIAL VW SAVEIRO RB MBVS PLACA NDU 2225, para atender as necessidades do SAAE, conforme Processo Administrativo nº 111/2018 – SAAE, com base no Art. 24, Inc. XVII da Lei nº 8.666/93, e de acordo com Termo de Adjudicação nº 13/SAAE/2018 (Fls. 29 e 30) e Parecer Jurídico (Fls. 18), em favor da empresa: CAREVEL VEÍCULOS LTDA no valor de R\$ 1.774,12 (mil setecentos e setenta e quatro reais e doze centavos), referente ao objeto. RATIFICO a Dispensa de Licitação e publique-se.

ARIJOAN CAVALCANTE DOS SANTOS
DIRETOR GERAL DO SAAE

IPMV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

PORTARIA Nº. 137/2018/GP/IPMV

“DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 336/2017/DB/IPMV DE 28 DE SETEMBRO DE 2017, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

HELENA FERNANDES ROSA DOS REIS ALMEIDA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, no uso de suas atribuições legais conferidas no Art. 66, inciso XIII e XVI, da Lei Municipal nº 1963 de 14 de março de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria de nº. 336/2017/DB/IPMV de 28 de setembro de 2017, referente à concessão de aposentadoria por invalidez ao servidor ODAIR GOMES DA COSTA, fundamentada no artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 e art. 14 da Lei Municipal nº. 1.963/2006, passando a vigorar com a seguinte fundamentação:

Parágrafo Único. Artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 70/2012 combinado com o § 1º do art. 14 da Lei Municipal nº. 1963/2006.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por invalidez, calculados e com reajustes nos termos da EC nº. 070/2012, ou seja, com base na remuneração do cargo efetivo e paridade com a remuneração dos servidores ativos, que serão pagos mensalmente pelo IPMV.

Art. 3º Manter válidos e inalterados os demais dispositivos constantes da Portaria nº. 336/2017/DB/IPMV, de 28 de setembro de 2017.

Art. 4º Revogar as disposições em contrário.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos legais, inclusive os financeiros retroagem a 01/03/2018, data da averbação do tempo de serviço.

Gabinete da Presidente,
Vilhena, 17 de abril de 2018

Helena Fernandes Rosa dos R. Almeida
Presidente do IPMV
Portaria nº. 001/2014/CAF/IPMV

EXECUTIVO

ROSANI TEREZINHA PIRES DA COSTA
DONADON
Prefeita

DARCI AGOSTINHO CERUTTI
Vice-Prefeito

LORENI GROSBELLI
Controladoria de Licitação - CL

ROBERTO SCALÉRCIO PIRES
Controladoria Geral do Município - CGM

DJAVAN JACINTO
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

ROSANGELA DE FÁTIMA ALEVATO DONADON
Gabinete da Prefeita - GAB

MÁRIO GARDINI
Procuradoria Geral do Município - PGM

ROMULO CHAVES DE AZEVEDO
Secretaria De Integração Governamental - SEMIG

MIGUEL CÂMARA NOVAES
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

ROGÉRIO HENRIQUE DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

IVETE MARIA PIRES DA COSTA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

ESTEBAN VERA LABAJOS
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

RAQUEL DONADON
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

JOSÉ NATAL PIMENTA JACOB
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC

SÉRGIO TOSHIYE NAKAMURA EMILIAO
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

JORGE RABELLO TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

VALDINEY DE ARAÚJO CAMPOS
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

JOSÉ CARLOS
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

MARCOS AURÉLIO BLAZ VASQUES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

DANIEL MACHADO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

CÉSAR STEFANES
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

FAIÇAL IBRAHIM AKKARI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ARIJOAN CAVALCANTE DOS SANTOS
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

LEGISLATIVO

ADILSON JOSE WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Partido: PSDB

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO
Partido: PSDB

CELIO BATISTA
Partido: PR

RONILDO MACEDO
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ
(LENINHA)
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS
Partido: PPS

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2017/2018**

Presidente: Vereador Adilson Jose Wiebbelling de Oliveira

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

1º Secretário: Vereador Rafael Maziero

2º Secretário: Vereador Célio Batista

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
Esteban Vera Labajos

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
Marcelo da Silva Ceballos
Vitor Gomes da Silva Junior
CÂMARA MUNICIPAL
Kanitar Santos Oberst
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO